

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - **Registro de Preços Corporativo de Materiais de Construção**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I deste anexo.

01.01.01 - Os quantitativos do xobjeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 - ITENS: **1 ao 17, 20 ao 34, 39 ao 49, 52 ao 70, 73, 78, 79, 82, 87 ao 171, 178 ao 187, 192, 193, 196 ao 231, 234 ao 238, 241 ao 244, 251 ao 269, 274 ao 288 - exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 - ITENS: **18, 35, 37, 50, 71, 74, 76, 80, 83, 85, 172, 174, 176, 188, 190, 194, 232, 239, 245, 247, 249, 270 e 272 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - ITENS: **19, 36, 38, 51, 72, 75, 77, 81, 84, 86, 173, 175, 177, 189, 191, 195, 233, 240, 246, 248, 250, 271 e 273 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.00 - JUSTIFICATIVA

02.01 - Os materiais que compõem o presente Termo de Referência são de extrema importância para o bom e contínuo funcionamento das Secretarias, uma vez que, tratam-se dos serviços de construção, manutenção e requalificação de prédios, praças, parques públicos e afins, nas áreas elétricas, hidráulica e alvenaria, assim como, serviços de intervenção no saneamento, reposição de pavimentação do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado,

nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao V do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, consequentemente, menores custos de propriedade).

04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

05.01 - O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(ais) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Central de Compras e Abastecimentos, Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 8.055.218,26 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**.

08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste Termo de Referência.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa², qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01, A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

²Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos por **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo do subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 25% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) **18, 19, 26, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 49, 50, 71, 73, 74, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 158, 172, 174, 175, 176, 177, 188, 190, 194, 195, 198, 213, 232, 233, 239, 245, 247, 249, 270, 272, 276, 277 e 288.**

11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

11.03.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.03.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.03.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.03.03.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um), e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.03.03.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.03.03.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.03.03.05 - Após a apresentação do balanço patrimonial, os licitantes que não atenderem aos índices exigidos poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possuem **Capital Social de no mínimo 10%** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º

da C.F.:

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

12.01 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº. 55/2021.

12.01.01 - Considerando as especificidades e competências técnicas do objeto a ser contratado, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá delegar o gerenciamento da ata de registro de preços corporativa a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 55/2021.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - Às aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativos não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.07 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos, através de seu Secretário, Antônio Marcelo Cumaru Pereira, portador do CPF: 023.270.204-76, Portaria nº 281/2023.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal;

14.02.01 - O fiscal designado pela Secretaria de Serviços Públicos, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. Lívio Ferreira de Lima Silva, portador do CPF: 028.417.174-37, Gestor Administrativo - Portaria nº 331/2023;

14.02.02 - O fiscal designado pela Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. Ailton Ferreira Silva, portador do CPF: 112.294.394-55, Auxiliar de Apoio a Gestão - Matrícula nº 709602;

14.02.03 - O fiscal designado pela Secretaria de Saúde, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. Genival Alessandro de Lemos Santiago, portador do CPF: 056.613.044-04, Secretário Executivo de Administração em Saúde - Portaria nº 190/2023;

14.02.04 - O fiscal designado pela Secretaria de Educação, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. José Alan Alison Godoy Cabral, portador do CPF: 061.350.240-39, Artífice;

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratualmente assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não sejam ultrapassados;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no apêndice I deste anexo.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste anexo.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere à licitação.
- o) Analisar e consultar as especificações técnicas mínimas exigidas antes de apresentar a proposta, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

p) Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) responsável pelo andamento do presente Processo Licitatório poderá solicitar que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m) **amostra dos materiais** para que os membros da Equipe de Apoio, juntamente com o(s) Fiscal(ais) responsável(eis), analisem o material apresentado. A análise será realizada antes da emissão das ordens de fornecimento. Tal avaliação não exime a responsabilidade de recebimentos provisórios e definitivos do objeto, apresentados nos itens 15.01.01 e 15.01.02, respectivamente.

17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo das respectivas Tesourarias, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021).

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através e Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas

alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES

26.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços Corporativa ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Antônio Marcelo Cumaru Pereira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 281/2023

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U PARA ELETRODUTO 2 POLEGADAS ZINCADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	950	R\$ 2,24	R\$ 2.128,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 108 X 2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	220	R\$ 5,77	R\$ 1.269,40
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) DE 151 X 3,65MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	210	R\$ 11,93	R\$ 2.505,30
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO, MEDIDAS 250 MM X 3,6 MM FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL UL94V-2, TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -20°C A 80°C (PICO 150°C), COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	42	R\$ 13,92	R\$ 584,64
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 COM BUCHA 6MM PARAFUSO 3,5 X 40MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	540	R\$ 1,24	R\$ 669,60
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" POL, C/PARAFUSOS E BUCHAS. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS APARENTES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	610	R\$ 4,65	R\$ 2.836,50
7	ADAPTADOR CURTO 32MM SOLDÁVEL 1 ROSCA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	940	R\$ 2,50	R\$ 2.350,00
8	ADAPTADOR COM FLANGE PVC MARROM 20 MM COM ANEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
9	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	730	R\$ 11,49	R\$ 8.387,70
10	ADAPTADOR COM FLANGE PVC MARROM 32 MM COM ANEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80
11	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1 1/2 MARROM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	265	R\$ 24,16	R\$ 6.402,40

12	ADESIVO INSTANTÂNEO (COLA LÍQUIDA SECAGEM RÁPIDA) EMBALAGEM 100G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	80	R\$ 36,48	R\$ 2.918,40
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175GR COM PINCEL APLICADOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
14	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE, TB C/ 280G CARACTERÍSTICAS: SELANTE À BASE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, ANTIFUNGO; VULCANIZA EM TEMPERATURA AMBIENTE; FORMA PELÍCULA ENTRE 10 E 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS; INDICADO PARA VEDAR SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJO E LOUÇAS SANITÁRIAS; RESISTE À TEMPERATURA ATÉ 150 C. EMBALAGEM: TUBO COM 280 GR. REFERÊNCIA: TEK BOND (OU SIMILAR OU SUPERIOR). PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80% DA VIDA ÚTIL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	170	R\$ 22,66	R\$ 3.852,20
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	860	R\$ 11,09	R\$ 9.537,40
16	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24 (0,009KG/M). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	QUILOGRAMAS	353	R\$ 23,98	R\$ 8.464,94
17	ARAME RECOZIDO BWG 18 DE 1,25MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	QUILOGRAMAS	73	R\$ 24,40	R\$ 1.781,20
18	AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, UNIFORME, NATURAL, SILICO- QUARTZOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS. COTA PRINCIPAL.	METROS ³	4298	R\$ 97,79	R\$ 420.301,42
19	AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, UNIFORME, NATURAL, SILICO- QUARTZOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS. COTA RESERVADA.	METROS ³	1432	R\$ 97,79	R\$ 140.035,28
20	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PRONTA PARA REBOCO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDICADA PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS INTERNOS; CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: CAL E AGREGADOS; COR: BRANCA; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 13.281/2005 D4, U3; ACONDICIONADA EM SACO CONTENDO 20KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	950	R\$ 23,57	R\$ 22.391,50

21	ARGAMASSA PARA INTERIOR - PACOTE COM 20 KG. AC-2. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	560	R\$ 26,90	R\$ 15.064,00
22	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM ASSENTO, ACIONADOR, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 319,29	R\$ 47.893,50
24	BANDEJA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS BANDEJAS PARA MUDAS EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO - CONHECIDO POPULARMENTE COMO ISOPOR) NÚMEROS DE CÉLULAS: 128 MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO (MM): 673; LARGURA (MM): 344; ALTURA (MM): 62 MEDIDAS DAS CÉLULAS: SUPERIOR (MM): 35 X 35; INFERIOR (MM): 9 X 9; ALTURA (MM): 62. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
25	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1020. BARRA DE 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	320	R\$ 66,63	R\$ 21.321,60
26	BARRA CHATA 1.1/2X1/2 A36, 6 METROS FX1T. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	295	R\$ 232,22	R\$ 68.504,90
27	BARRA DE AÇO REDONDA 3/4 POL DE DIÂMETRO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	350	R\$ 155,18	R\$ 54.313,00
28	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 3/16, PEÇA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	510	R\$ 70,78	R\$ 36.097,80
29	BARRA DE FERRO CHATO EM AÇO 1020 ASTM A-6 LARGURA 1/2, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	410	R\$ 18,39	R\$ 7.539,90
30	BARRA DE FERRO GALVANIZADA ROSCADA DN 3/8, COM 1 METRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	815	R\$ 10,68	R\$ 8.704,20
31	BARRA REDONDA 7/8 A36, 6 METROS FX1T. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	410	R\$ 161,84	R\$ 66.354,40
32	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA 220V COM KIT DE SEGURANÇA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1	R\$ 5.385,56	R\$ 5.385,56

33	BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA MONOFÁSICA SUBMERSA $\frac{3}{4}$ 220V TIPO SAPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 309,33	R\$ 46.399,50
34	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA VIBRATÓRIA. CARACTERÍSTICA: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 400WATTS, VAZÃO MÁXIMA: NO MÍNIMO 1800 L/H. TENSÃO: 220 OU BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 ABRAÇADEIRAS PRÓPRIAS PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	75	R\$ 969,00	R\$ 72.675,00
35	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 1CV, TENSÃO: 220 OU BIVOLT. MODELO REFERÊNCIA SCHNEIDER SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	113	R\$ 1.514,50	R\$ 171.138,50
36	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 1CV, TENSÃO: 220 OU BIVOLT. MODELO REFERÊNCIA SCHNEIDER SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA RESERVADA.	UNIDADES	37	R\$ 1.514,50	R\$ 56.036,50
37	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 2CV, TENSÃO: 220 OU BIVOLT. MODELO REFERÊNCIA SCHNEIDER SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	75	R\$ 2.350,00	R\$ 176.250,00
38	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 2CV, TENSÃO: 220 OU BIVOLT. MODELO REFERÊNCIA SCHNEIDER SIMILAR OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA RESERVADA.	UNIDADES	25	R\$ 2.350,00	R\$ 58.750,00
39	BOMBONA - COM ALÇAS E TAMPA REMOVÍVEL - 200 LITROS BOMBONA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM ALÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 97 CM, COMPRIMENTO 65 CM, DIÂMETRO 62 CM, BOCAL INTERNO 43 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	50	R\$ 290,90	R\$ 14.545,00
40	BUCHA FIXAÇÃO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO S-10. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	3200	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
41	BUCHA FIXAÇÃO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO S-6. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	3200	R\$ 0,11	R\$ 352,00
42	BUCHA FIXAÇÃO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO S-8. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	3200	R\$ 0,26	R\$ 832,00

43	BUCHA FROG PARA GESSO N2 10MM. 100 PEÇAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	20	R\$ 38,43	R\$ 768,60
44	BUCHA FROG PARA GESSO N2 8MM. 100 PEÇAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
45	CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO NOMINAL(DN) 1/2", COM 6 PERNAS DE 25 FIOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS	550	R\$ 40,34	R\$ 22.187,00
46	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3X4 (4 MILÍMETROS) ROLO COM 100 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	59	R\$ 1.275,81	R\$ 75.272,79
47	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS, NORMA NBR 14799 DA ABNT. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	53	R\$ 232,69	R\$ 12.332,57
48	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	59	R\$ 362,00	R\$ 21.358,00
49	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10 MIL LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 5.105,98	R\$ 51.059,80
50	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 20.000 LITROS. COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	8	R\$ 12.499,99	R\$ 99.999,92
51	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 20.000 LITROS. COTA RESERVADA.	UNIDADES	2	R\$ 12.499,99	R\$ 24.999,98
52	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5.000 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 2.677,90	R\$ 26.779,00
53	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
54	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI VAZADA DE 45 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: (23CM X 59,5 CM X E 42CM X 26CM X 16CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	130	R\$ 52,31	R\$ 6.800,30

55	CAL COM FIXADOR, 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SACOS	510	R\$ 12,84	R\$ 6.548,40
56	CAL HIDRATADA CHI (CH1) - CAL PRÓPRIA PARA PINTURA, MICRO PULVERIZADA E SELECIONADA; EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT VALVULADO DE 20KG; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: SÓLIDO EM FORMA DE PÓ BRANCO INODORO, CONFORME ABNT 7175. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SACOS	1380	R\$ 28,16	R\$ 38.860,80
57	CAL VIVA, MATERIAL ÓXIDO CÁLCIO, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO EM GERAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	QUILOGRAMAS	1850	R\$ 8,91	R\$ 16.483,50
58	CANAleta, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÓRIA/ COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES COM NO MÍNIMO 40 X 15 X 2000 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
59	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1X1/8POL VARA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	470	R\$ 77,00	R\$ 36.190,00
60	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1X3/16POL VARA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	325	R\$ 106,01	R\$ 34.453,25
61	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 5/8', ESPESSURA 1/8', COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	285	R\$ 51,76	R\$ 14.751,60
62	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, LARGURA ABAS IGUAIS 3/4', ESPESSURA 1/8', COMPRIMENTO 6METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	285	R\$ 54,93	R\$ 15.655,05
63	CANTONEIRA EMAÇO CARBONO, LARGURA ABAS IGUAIS 7/8', ESPESSURA 1/8', COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	285	R\$ 59,76	R\$ 17.031,60
64	CAP DE PVC ESGOTO 100 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	340	R\$ 10,16	R\$ 3.454,40
65	CAP DE PVC ESGOTO 50 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	320	R\$ 6,68	R\$ 2.137,60
66	CAP DE PVC ESGOTO 75 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	70	R\$ 9,84	R\$ 688,80

67	CAP SOLDÁVEL PVC 20MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	310	R\$ 0,57	R\$ 176,70
68	CAP SOLDÁVEL PVC 25MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	360	R\$ 1,27	R\$ 457,20
69	CAP SOLDÁVEL PVC 32MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	210	R\$ 2,04	R\$ 428,40
70	CAP SOLDÁVEL PVC 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	310	R\$ 8,37	R\$ 2.594,70
71	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 14 2MX1M. COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	143	R\$ 457,53	R\$ 65.426,79
72	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 14 2MX1M. COTA RESERVADA.	UNIDADES	47	R\$ 457,53	R\$ 21.503,91
73	CHAPA DE AÇO CARBONO N° 16 2MX1M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	200	R\$ 343,30	R\$ 68.660,00
74	CHAPA GALVANIZADA 18 (1,25X1,20X2.00). COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	288	R\$ 308,80	R\$ 88.934,40
75	CHAPA GALVANIZADA 18 (1,25X1,20X2.00). COTA RESERVADA.	UNIDADES	95	R\$ 308,80	R\$ 29.336,00
76	CHAPA PRETA FQ 14-2X1200 (N). COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	225	R\$ 505,48	R\$ 113.733,00
77	CHAPA PRETA FQ 14-2X1200 (N). COTA RESERVADA.	UNIDADES	75	R\$ 505,48	R\$ 37.911,00
78	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA BOMBA DE ÁGUA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 50,69	R\$ 5.069,00

79	CHAVE DE CORRENTE - CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15KV - 100A/10KA; PORCELANA CINZA BASE C; TENSÃO NOMINAL (UR) 13,8 KV; TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE OPERAÇÃO 15KV; CORRENTE MÁXIMA DA BASE 300A; COM PORTA FUSÍVEL DE 100A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 7.1KA; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10KA; NBI - ATERRADO ENTRE POLOS 95KV E ENTRE CONTATOS ABERTO 110KV; COM CONECTORES PARALELO ESTANHADO PARA CABO DE 10 A 120MM; CONTATOS EM COBRE ELETROLÍTICOS PRATEADOS E ACABAMENTO DOS CONECTORES EM BRONZE; COM GANCHO PARA ABERTURA EM CARGA; PARTES FERROSA GALVANIZADA A QUENTE; ISOLADOR SUPORTE DE PORCELANA; ACOMPANHADO DE FERRAGEM TIPO L, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS PARA CONEXÃO EM CRUZETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 582,94	R\$ 5.829,40
80	CIMENTO CP 2 CONFORME NBR11578 SACO DE 50KG. COTA PRINCIPAL.	SACOS	10200	R\$ 32,82	R\$ 334.764,00
81	CIMENTO CP 2 CONFORME NBR11578 SACO DE 50KG. COTA RESERVADA.	SACOS	3400	R\$ 32,82	R\$ 111.588,00
82	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
83	CONCRETO ARMADO PARA TAMPAS DE CAIXAS DE INSPEÇÃO COM ALÇA DE FERRO DE ESPESSURA 12 MM. ALÇA RETRÁTIL. COTA PRINCIPAL.	METROS ²	75	R\$ 2.175,00	R\$ 163.125,00
84	CONCRETO ARMADO PARA TAMPAS DE CAIXAS DE INSPEÇÃO COM ALÇA DE FERRO DE ESPESSURA 12 MM. ALÇA RETRÁTIL. COTA RESERVADA.	METROS ²	25	R\$ 2.175,00	R\$ 54.375,00
85	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO. ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO. SACO DE 25 KG. A FRIO POLIMERIZADO. MASSA ASFÁLTICA APLICADA PARA TAPAR BURACOS, APLICÁVEL NA PRESENÇA DE ÁGUA. TRATA-SE DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (NORMAS DNIT 031/2006-ES E DNER-ES313/97) EM USINA DE ASFALTO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO. PODERÁ FICAR ESTOCADO POR 2 ANOS APÓS USINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS, SEM PERDA DE COESÃO. COTA PRINCIPAL.	SACOS	2250	R\$ 103,70	R\$ 233.325,00



86	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO. ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO. SACO DE 25 KG. A FRIO POLIMERIZADO. MASSA ASFÁLTICA APLICADA PARA TAPAR BURACOS, APLICÁVEL NA PRESENÇA DE ÁGUA. TRATA-SE DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (NORMAS DNIT 031/2006-ES E DNER-ES313/97) EM USINA DE ASFALTO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO. PODERÁ FICAR ESTOCADO POR 2 ANOS APÓS USINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS, SEM PERDA DE COESÃO. COTA RESERVADA.	SACOS	750	R\$ 103,70	R\$ 77.775,00
87	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 50 LITROS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS: CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ABERTURA FRONTAL, COM 5 LIXEIRAS CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO TECNICAMENTE PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO; ESTRUTURA METÁLICA, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM POSTES OU PAREDES, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO PINTADO À PÓ EM EPÓXI, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DIN 30.713; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1050 MM LARGURA: 2200 MM PROFUNDIDADE: 360 MM; CAPACIDADE DE CARGA: 50 KG; OS COLETORES DEVERÃO CONSTAR: CORES DA COLETA SELETIVA E SÍMBOLO PINTADO EM TINTA PRETA OU BRANCA NO PADRÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA. CORES: MARROM - RESÍDUOS ORGÂNICOS, VERMELHO - PLÁSTICO, VERDE - VIDRO, AMARELO - METAL, AZUL - PAPEL. TAMPAS REMOVÍVEIS E SOBREPOSTA COM ABERTURA FRONTAL COM RECUO DE APROXIMADAMENTE 8 CM DA PARTE DA ESTRUTURA DA TAMPA DE COBERTURA, PARA DIFICULTAR A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA.(INDISPENSÁVEL). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	50	R\$ 1.082,22	R\$ 54.111,00
88	CORDA NÁUTICA DE POLIPROPILENO 10MM REDONDA (50 METROS); COR: BRANCO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 129,46	R\$ 1.294,60
89	CORRENTE ELO CURTO 5/16 (8 MM) 29 X 49.5 ZINCADA, BALDE PLÁSTICO COM 25KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	20	R\$ 1.124,44	R\$ 22.488,80
90	CORRENTE PLÁSTICA ELO GRANDE. COM ELOS PEQUENOS OU GRANDES (63 X 34 X 9 MM) COR PRETA E AMARELA - OUTRAS CORES SOB CONSULTA - EMBALAGEM COM 50 METROS. INDICADA PARA USO EXTERNO, NÃO PERDENDO COR OU DESCASCANDO COM A AÇÃO DE INTEMPÉRIES. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ISENTA DE	PACOTES	50	R\$ 119,38	R\$ 5.969,00

	MATERIAL RECICLADO, E PIGMENTADA COM MÁSTER BECH UV. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
91	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO ZINCADA (GALVANIZADA) 4MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
92	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO ZINCADA (GALVANIZADA) 5MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
93	CURVA 90 EM PVC ELETRODUTO 3/4 'PRETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	810	R\$ 3,76	R\$ 3.045,60
94	CURVA DE 25 MM PARA 1/2 - ÁGUA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	285	R\$ 7,49	R\$ 2.134,65
95	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
96	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	30	R\$ 11,39	R\$ 341,70
97	DILUENTE 5 LITROS, PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA DILUIÇÃO DE SISTEMA À BASE DE RESINA EPÓXI. POSSUI UMA MISTURA ESPECIALMENTE BALANCEADA DE SOLVENTES, VISANDO A GARANTIA DE QUE, APÓS A APLICAÇÃO, O PRODUTO FINAL MANTENHA PRESERVADAS SUAS PROPRIEDADES DE SECAGEM, ACABAMENTO E RESISTÊNCIA DA PELÍCULA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	LATAS	70	R\$ 196,00	R\$ 13.720,00
98	DISCO DE CORTE FINO 1,6 X 7/8 POL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
99	ELETRODO COM CABO PARA RELÊ DE NÍVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 36,78	R\$ 3.678,00
100	ELETRODO 6013 3,25 X 350MM (CAIXA COM 5KG) TIPO VONDER. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXAS	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00

101	ELETRODO PARA SOLDADA DE 2.50 X 350MM, EM AÇO CARBONO E-6013 - DE ACORDO COM ABNT - NBR 10614. MARCAS TIPO: ESAB, GERDAU OU EQUIVALENTE - CAIXAS COM 5KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXAS	317	R\$ 137,53	R\$ 43.597,01
102	ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 3/4" COM 3 METROS PRETO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	500	R\$ 17,83	R\$ 8.915,00
103	ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL CHICOTE PVC 60MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
104	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	780	R\$ 3,53	R\$ 2.753,40
105	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COM PINTURA EPÓXI, DE VÁRIAS CORES, O OBJETO NO MÍNIMO PODE SER ESTENDIDO E CHEGAR ATÉ 03(TRÊS) METROS, PARA ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESCADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS INDISPENSÁVEIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	5	R\$ 53,65	R\$ 268,25
106	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE ALUMÍNIO OU FERRO 21MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	335	R\$ 42,07	R\$ 14.093,45
107	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS 40MM, MODELO UNIDIRECIONAL EMBUTIR, MATERIAL DA CAIXA AÇO. COMPLETO COM MAÇANETA E CHAVES. PARA PORTA DE MADEIRA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	300	R\$ 45,07	R\$ 13.521,00
108	FECHO PARA CINTA DE POSTE MATERIAL AÇO INOX, LARGURA 1/2POL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	60	R\$ 0,77	R\$ 46,20
109	FIO TORCIDO 2X1,5MM ² (PEÇA COM 100 METROS). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	7	R\$ 248,00	R\$ 1.736,00
110	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 30CM X 10M 954. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	155	R\$ 65,80	R\$ 10.199,00
111	FITA DE AÇO INOX PARA CINTAR POSTE 1/2X0,5MMX25M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 62,44	R\$ 624,40

112	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA COM NO MÍNIMO 18 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	345	R\$ 3,90	R\$ 1.345,50
113	FITA ZEBRADA - NAS CORES AMARELA E PRETA - 07 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	615	R\$ 16,74	R\$ 10.295,10
114	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS - ZARCÃO (GALÃO- 3,60). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	45	R\$ 94,99	R\$ 4.274,55
115	GESSO EM PÓ SECAGEM LENTA. SACO COM 40 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SACOS	249	R\$ 31,57	R\$ 7.860,93
116	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMÉNTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D'ÁGUA/PISCINAS/MARQUISES, ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M². EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	480	R\$ 66,90	R\$ 32.112,00
117	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X 10 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
118	INTERRUPTOR PARA CHUVEIRO SISTEMA X 20 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	210	R\$ 24,75	R\$ 5.197,50
119	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CHUVEIRO 20 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	350	R\$ 18,24	R\$ 6.384,00
120	JOELHO 20MM ROSCA 1/2 AZUL SOLDÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.		150	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
121	JOELHO 25MM ROSCA 1/2 AZUL SOLDÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	460	R\$ 2,75	R\$ 1.265,00
122	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	295	R\$ 2,30	R\$ 678,50
123	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100 MM BRANCO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	750	R\$ 8,58	R\$ 6.435,00

124	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	820	R\$ 0,86	R\$ 705,20
125	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	720	R\$ 0,98	R\$ 705,60
126	JOELHO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 32MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
127	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	390	R\$ 33,62	R\$ 13.111,80
128	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	355	R\$ 2,99	R\$ 1.061,45
129	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	205	R\$ 6,74	R\$ 1.381,70
130	JOGO DE DOBRADIÇA SIMPLES DE 3X3 1/2 POLEGADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1070	R\$ 12,89	R\$ 13.792,30
131	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400MM, LARGURA 500MM, ALTURA 190MM, COM COLUNA NA COR BRANCA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 205,08	R\$ 20.508,00
132	LIXA 220 PARA FERRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1025	R\$ 2,78	R\$ 2.849,50
133	LIXA DE FERRO 36. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	855	R\$ 3,61	R\$ 3.086,55
134	LIXA PARA GESSO TAMANHO 150. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	865	R\$ 0,94	R\$ 813,10
135	LIXA PARA GESSO TAMANHO 180. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	955	R\$ 1,21	R\$ 1.155,55
136	LIXA PARA GESSO TAMANHO 220. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	905	R\$ 1,25	R\$ 1.131,25

137	LIXA PARA GESSO TAMANHO 50. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	805	R\$ 1,76	R\$ 1.416,80
138	LIXA, MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 225MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	575	R\$ 2,52	R\$ 1.449,00
139	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 225MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	685	R\$ 0,76	R\$ 520,60
140	LIXEIRA TIPO PAPELEIRA, TAMPA COM ABERTURA FRONTAL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORPO E TAMPA ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS UV E ÀS REPETIDAS LAVAGENS, COM SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE (ACOMPANHA A CHAVE) DE FÁCIL INSTALAÇÃO (ANTIVANDALISMO), COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX, CESTO REMOVÍVEL PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO, SUPERFÍCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, LOCALIZADO ATRÁS DA LIXEIRA E JÁ MONTADO NESTA. (CORES VARIADAS). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
141	LUVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 1" PRETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	555	R\$ 3,20	R\$ 1.776,00
142	LUVA DE CORRER 25MM - ÁGUA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	650	R\$ 0,99	R\$ 643,50
143	LUVA DE CORRER PVC INJETADA OCRE COM JUNTA ELÁSTICA PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DIÂMETRO 200MM, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR7362-1 E 10569, FORNECIDA COM OS ANÉIS DE BORRACHA NITRÍLICA OU NEOPRENE CORRESPONDENTES PARA REDES COLETARAS DE ESGOTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	300	R\$ 122,61	R\$ 36.783,00
144	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 100MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	380	R\$ 8,15	R\$ 3.097,00
145	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 150MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	180	R\$ 30,63	R\$ 5.513,40

146	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 200MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	180	R\$ 35,66	R\$ 6.418,80
147	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	560	R\$ 3,80	R\$ 2.128,00
148	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	270	R\$ 17,00	R\$ 4.590,00
149	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 PARA 20. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	580	R\$ 1,72	R\$ 997,60
150	LUVA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO DE 50 PARA 25. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	460	R\$ 5,41	R\$ 2.488,60
151	LUVA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO DE 50 PARA 32. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
152	LUVA DE PVC BRANCA ROSCÁVEL DE 32MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.		100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
153	LUVA PVC ESGOTO CLASSE A 100 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	530	R\$ 10,56	R\$ 5.596,80
154	LUVA PVC ESGOTO CLASSE A 150 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	230	R\$ 26,03	R\$ 5.986,90
155	LUVA PVC ESGOTO CLASSE A 50 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	450	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
156	LUVA PVC ESGOTO CLASSE A 75 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	300	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
157	LUVA RASPA PETROLEIRA-VWA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PARES	1080	R\$ 16,90	R\$ 18.252,00
158	MALHA POP PESADA 10X10. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS	350	R\$ 153,01	R\$ 53.553,50

159	MANGUEIRA CONTRA INCÊNDIO 1.1/2. 15 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	12	R\$ 335,85	R\$ 4.030,20
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X3.00MM- FABRICADO CPM PVC FLEXÍVEL. ROLO COM 20 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 238,95	R\$ 2.389,50
161	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" ½. 50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	36	R\$ 212,00	R\$ 7.632,00
162	MANGUEIRA DE NÍVEL 100M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	12	R\$ 245,68	R\$ 2.948,16
163	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO 2 POL PARA ÁGUA. COM 5 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	74	R\$ 237,40	R\$ 17.567,60
164	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	120	R\$ 57,32	R\$ 6.878,40
165	MASSA ADESIVA EPÓXI 100G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	105	R\$ 12,25	R\$ 1.286,25
166	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR, COR BRANCA, RENDIMENTO ATÉ 60M² POR DE MÃO, EMBALAGEM – LATA 25KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	425	R\$ 69,12	R\$ 29.376,00
167	MASSA CORRIDA PVA, EM LATÃO DE 25KG, COM RENDIMENTO DE 70M² A 80M². EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	255	R\$ 71,90	R\$ 18.334,50
168	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 45,45	R\$ 4.545,00
169	MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00
170	METALON GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS	260	R\$ 60,99	R\$ 15.857,40



171	METALON GALVANIZADO 20X30 CHAPA 18. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS	420	R\$ 72,15	R\$ 30.303,00
172	METALON GALVANIZADO 30X50 CHAPA 14. COTA PRINCIPAL.	METROS	855	R\$ 143,12	R\$ 122.367,60
173	METALON GALVANIZADO 30X50 CHAPA 14. COTA RESERVADA.	METROS	285	R\$ 143,12	R\$ 40.789,20
174	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE PLACAS. 3,00 METROS DE ALTURA MURO DE ENCAIXE COM ESTACAS E PLACAS DE CONCRETO. AS PLACAS POSSUEM AS MEDIDAS DE 0,50 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 4,5 CM. AS ESTACAS POSSUEM 11 CM DE LARGURA, 11 CM DE ESPESSURA E 3,50 METROS DE COMPRIMENTO. COM ABERTURA LATERAL PARA O ENCAIXE DAS PLACAS. PLACAS SÃO FABRICADAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA DE 0,50 X 2,00 M GALVANIZADA DE AÇO 5.5 MM E ÁGUA. ESTACAS SÃO PRODUZIDAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, TRELIÇA TG8L 60 % AÇO E ÁGUA. AMBAS SÃO PRODUZIDAS COM O TRAÇO DE 1:2:3, NAS SUAS FORMAS UTILIZAM-SE A MISTURA DE GRAXA AZUL E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A LUBRIFICAÇÃO E MELHOR DESMOLDE DO PRODUTO. COTA PRINCIPAL.	METROS ²	1275	R\$ 160,00	R\$ 204.000,00
175	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE PLACAS. 3,00 METROS DE ALTURA MURO DE ENCAIXE COM ESTACAS E PLACAS DE CONCRETO. AS PLACAS POSSUEM AS MEDIDAS DE 0,50 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 4,5 CM. AS ESTACAS POSSUEM 11 CM DE LARGURA, 11 CM DE ESPESSURA E 3,50 METROS DE COMPRIMENTO. COM ABERTURA LATERAL PARA O ENCAIXE DAS PLACAS. PLACAS SÃO FABRICADAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA DE 0,50 X 2,00 M GALVANIZADA DE AÇO 5.5 MM E ÁGUA. ESTACAS SÃO PRODUZIDAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, TRELIÇA TG8L 60 % AÇO E ÁGUA. AMBAS SÃO PRODUZIDAS COM O TRAÇO DE 1:2:3, NAS SUAS FORMAS UTILIZAM-SE A MISTURA DE GRAXA AZUL E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A LUBRIFICAÇÃO E MELHOR DESMOLDE DO PRODUTO. COTA RESERVADA.	METROS ²	425	R\$ 160,00	R\$ 68.000,00

176	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE PLACAS. 4,00 METROS DE ALTURA. MURO DE ENCAIXE COM ESTACAS E PLACAS DE CONCRETO. AS PLACAS POSSUEM AS MEDIDAS DE 0,50 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 4,5 CM. AS ESTACAS POSSUEM 11 CM DE LARGURA, 11 CM DE ESPESSURA E 4,50 METROS DE COMPRIMENTO. COM ABERTURA LATERAL PARA O ENCAIXE DAS PLACAS. PLACAS SÃO FABRICADAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA DE 0,50 X 2,00 M GALVANIZADA DE AÇO 5.5 MM E ÁGUA. ESTACAS SÃO PRODUZIDAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, TRELIÇA TG8L 60 % AÇO E ÁGUA. AMBAS SÃO PRODUZIDAS COM O TRAÇO DE 1:2:3, NAS SUAS FORMAS UTILIZAM-SE A MISTURA DE GRAXA AZUL E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A LUBRIFICAÇÃO E MELHOR DESMOLDE DO PRODUTO. COTA PRINCIPAL.	METROS²	1350	R\$ 175,00	R\$ 236.250,00
177	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE PLACAS. 4,00 METROS DE ALTURA. MURO DE ENCAIXE COM ESTACAS E PLACAS DE CONCRETO. AS PLACAS POSSUEM AS MEDIDAS DE 0,50 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 4,5 CM. AS ESTACAS POSSUEM 11 CM DE LARGURA, 11 CM DE ESPESSURA E 4,50 METROS DE COMPRIMENTO. COM ABERTURA LATERAL PARA O ENCAIXE DAS PLACAS. PLACAS SÃO FABRICADAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA DE 0,50 X 2,00 M GALVANIZADA DE AÇO 5.5 MM E ÁGUA. ESTACAS SÃO PRODUZIDAS COM AREIA GROSSA LAVADA, BRITA Nº 12, CIMENTO CPV ARI DE ALTA RESISTÊNCIA, TRELIÇA TG8L 60 % AÇO E ÁGUA. AMBAS SÃO PRODUZIDAS COM O TRAÇO DE 1:2:3, NAS SUAS FORMAS UTILIZAM-SE A MISTURA DE GRAXA AZUL E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A LUBRIFICAÇÃO E MELHOR DESMOLDE DO PRODUTO. COTA RESERVADA.	METROS²	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
178	PARAFUSO 3,5X40MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	2250	R\$ 0,18	R\$ 405,00
179	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA LIGEIRA COM BUCHA TAMANHO 10MM X 50MM. TIPO: PHILIPS OU SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	2350	R\$ 6,74	R\$ 15.839,00

180	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA LIGEIRA COM BUCHA TAMANHO 6MM X 35MM. TIPO: PHILIPS OU SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	2550	R\$ 1,98	R\$ 5.049,00
181	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA LIGEIRA COM BUCHA TAMANHO 8MM X 40MM. TIPO: PHILIPS OU SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	450	R\$ 8,08	R\$ 3.636,00
182	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA LIGEIRA TAMANHO 10 MM X 50MM. TIPO: PHILIPS OU SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1660	R\$ 2,13	R\$ 3.535,80
183	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA LIGEIRA TAMANHO 6 MM X 35MM. TIPO: PHILIPS OU SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1660	R\$ 0,48	R\$ 796,80
184	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA LIGEIRA TAMANHO 8 MM X 40MM. TIPO: PHILIPS OU SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1260	R\$ 1,40	R\$ 1.764,00
185	PARAFUSO DE ARMAÇÃO METAL PARA POSTE COM PORCA 1/2" X 300MM, EM AÇO GALVANIZADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1060	R\$ 15,33	R\$ 16.249,80
186	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONJ. C/ 2 PEÇAS, FABRICADO EM LATÃO MACIÇO, C/ BUCHA EM POLIETILENO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1820	R\$ 6,40	R\$ 11.648,00
187	PEDESTAL ZEBRADO - PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, BASE INJETADA EM POLIPROPILENO; TUBO EM PVC, TAMPA INJETADA EM MATERIAL ULTRA RESISTENTE COM DOIS GANCHOS OPOSTOS, COR PRETO E AMARELO ,MEDIDA: 90 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	80	R\$ 26,53	R\$ 2.122,40
188	PEDRA RACHÃO. COTA PRINCIPAL.	M³	900	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00
189	PEDRA RACHÃO. COTA RESERVADA.	M³	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
190	PERFIL LAMBRI ONDULADO 1X3 METROS. MATERIAL EM AÇO CARBONO. COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	473	R\$ 316,06	R\$ 149.496,38
191	PERFIL LAMBRI ONDULADO 1X3 METROS. MATERIAL EM AÇO CARBONO. COTA RESERVADA.	UNIDADES	157	R\$ 316,06	R\$ 49.621,42

192	PIA INDUSTRIAL 100 % INOX 304 DUAS CUBAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,90X0,70X0,85 M COZINHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	15	R\$ 2.591,00	R\$ 38.865,00
193	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3" (TRÊS) POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
194	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50MPA, MEDINDO 100MM X 200MM X 100MM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 9780/9781). COTA PRINCIPAL.	METROS ²	6000	R\$ 74,90	R\$ 449.400,00
195	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50MPA, MEDINDO 100MM X 200MM X 100MM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 9780/9781). COTA RESERVADA.	METROS ²	2000	R\$ 74,90	R\$ 149.800,00
196	PLUGUE FÊMEA 2/3P + T10ª. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1110	R\$ 5,30	R\$ 5.883,00
197	PLUGUE MACHO 2 PINOS 10A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1110	R\$ 3,76	R\$ 4.173,60
198	PÓ DE BRITA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M ³	500	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
199	PORTA EM MADEIRA - FORMA DE ABERTURA: DE GIRO / DE ABRIR; FOLHA DA PORTA; FABRICADA EM: MADEIRA RESISTENTE; DIMENSÕES DA FOLHA DO PRODUTO: 80X210; ESPESSURA DA FOLHA: 30-35 MM; PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PORTA: SARRAFEADA; ACABAMENTO: PARA PINTAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	250	R\$ 166,00	R\$ 41.500,00
200	PREGO COM CABEÇA CAIBAR (BITOLA 18X30) 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	QUILOGRAMAS	105	R\$ 19,71	R\$ 2.069,55
201	PREGO COM CABEÇA RIPAR (BITOLA 15X18CM) 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	QUILOGRAMAS	105	R\$ 19,97	R\$ 2.096,85
202	PREGOS COM CABEÇA (BITOLA 17X21). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	QUILOGRAMAS	90	R\$ 25,17	R\$ 2.265,30
203	PRENDEDOR DE FIO COM PREGO DE AÇO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	280	R\$ 0,42	R\$ 117,60

204	RALO SIFONADO TIPO CÔNICO, COM SAÍDA INFERIOR REDONDA; MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; SAÍDA INFERIOR (CONEXÃO HIDRÁULICA): DN 40MM; TAMANHO DO RALO: 100MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
205	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
206	REGISTRO DE PRESSÃO, 1416 DE 3/4', COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	50	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
207	REGISTRO HIDRÁULICO DE 25MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
208	REGISTRO HIDRÁULICO DE 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	55	R\$ 26,66	R\$ 1.466,30
209	REJUNTE - COR CINZA BRANCO - REJUNTE FLEXÍVEL A BASE DE CIMENTO PORTLAND, CLASSE AR-II (NBR 14992), PARA AZULEJO. COR BRANCA. ACONDICIONADO EM SACO DE 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SACOS	2420	R\$ 8,75	R\$ 21.175,00
210	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, COM NO MÍNIMO 23(VINTE E TRÊS) CM, SEM CABO, INDICADO PARA TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPERFÍCIES POUCO RUGOSAS E COM TEXTURAS. COM 100% DE LÃ NATURAL DE CARNEIRO TRAMADA EM TECIDO PARA RETER A TINTA DE FORMA EFICAZ GARANTINDO A QUALIDADE DO ACABAMENTO E ECONOMIA DA TINTA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	5	R\$ 39,84	R\$ 199,20
211	SACOS DE POLIETILENO PARA PRODUÇÃO MUDAS, MEDIDAS 8X15X0,06CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	100	R\$ 45,97	R\$ 4.597,00
212	SELADOR / FUNDO PREPARADOR, COMPOSIÇÃO À BASE DE NITROCELULOSE, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES INTERNAS DA MADEIRA, COR INCOLOR OU BRANCO, RENDIMENTO DE ATÉ 76M². ACABAMENTO ENVERNIZADO APRESENTAÇÃO 3,6 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 115,82	R\$ 11.582,00
213	SELADOR ACRÍLICO, PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (LATÃO - 18 LITROS). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	600	R\$ 99,38	R\$ 59.628,00

214	SIFÃO SANFONADO/ EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
215	SIFÃO SANFONADO/ EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO/DUPLO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	30	R\$ 14,01	R\$ 420,30
216	SIFÃO SANFONADO/ EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO/TRIPLO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
217	SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE 5/16. TIPO VONDER OU SIMILAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	70	R\$ 11,67	R\$ 816,90
218	TANQUE DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, PROTEÇÃO UV, COM TAMPA ROSCÁVEL DE 1/4 DE VOLTA, DE 1.000 LITROS, NORMA NBR 14799 DA ABNT. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	5	R\$ 699,90	R\$ 3.499,50
219	TARUGO 1/2 GONZO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	220	R\$ 7,24	R\$ 1.592,80
220	TARUGO 3/4 GONZO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	220	R\$ 8,10	R\$ 1.782,00
221	TARUGO 3/8 GONZO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	220	R\$ 4,88	R\$ 1.073,60
222	TARUGO 5/8 GONZO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	230	R\$ 7,08	R\$ 1.628,40
223	TEE DE 25MM COM ROSCA DE 1/2 - ÁGUA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	450	R\$ 3,27	R\$ 1.471,50
224	TEE DE ÁGUA 20MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	940	R\$ 1,29	R\$ 1.212,60
225	TEE DE ÁGUA 25MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	650	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
226	TEE DE ÁGUA 50MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	570	R\$ 8,50	R\$ 4.845,00

227	TEE DE ÁGUA 50MMX20MM SOLDÁVEL MARROM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
228	TEE DE ESGOTO 100MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	510	R\$ 12,40	R\$ 6.324,00
229	TEE DE ESGOTO 40MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
230	TEE DE ESGOTO 50MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	600	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00
231	TEE DE ESGOTO 75MM CLASSE A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	400	R\$ 13,61	R\$ 5.444,00
232	TELA DE ALAMBRADO, MEDIDA DA MALHA 3X3POL, DIÂMETRO DO FIO 12, H= 2M. COTA PRINCIPAL.	METROS ²	4744	R\$ 31,15	R\$ 147.775,60
233	TELA DE ALAMBRADO, MEDIDA DA MALHA 3X3POL, DIÂMETRO DO FIO 12, H= 2M. COTA RESERVADA.	METROS ²	1581	R\$ 31,15	R\$ 49.248,15
234	TELA DE SOMBREAMENTO SOMBRITE COR PRETA, PARA AMBIENTE EXTERNO, 70%. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS ²	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
235	TELA MOEDA AÇO GALVANIZADO LARGURA MÍNIMA 1,00 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METROS ²	500	R\$ 77,74	R\$ 38.870,00
236	TELA MOSQUETEIRA NYLON 1,50 X 50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	15	R\$ 399,55	R\$ 5.993,25
237	TELHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE USADA PARA CRIAR ÁREAS DE ILUMINAÇÃO, COMPRIMENTO 244MM, LARGURA 50MM, ESPESSURA 6MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	60	R\$ 81,76	R\$ 4.905,60
238	TELHA FIBROCIMENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS 2,13 X 1,10 6 MM DE ESPESSURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 74,23	R\$ 11.134,50
239	TELHA GALVALUME TP 40 5X1 M. COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	563	R\$ 246,20	R\$ 138.610,60

240	TELHA GALVALUME TP 40 5X1 M. COTA RESERVADA.	UNIDADES	187	R\$ 246,20	R\$ 46.039,40
241	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO MEDINDO 1,83M COMPRIMENTO X 1,10M LARGURA X 6MM DE ESPESSURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
242	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2.44X 0.50. TIPO BRASILIT OU SIMILAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	350	R\$ 27,75	R\$ 9.712,50
243	THINNER PAULISTA PARA UTILIZAÇÃO EMPOLIMENTO DE MÓVEIS COM SELADOR, GALÃO COM 5 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	GALÃO	315	R\$ 121,35	R\$ 38.225,25
244	TIJOLOS ALVENARIA 6 FUROS. DIMENÇÕES: LXAXC - 9X14X19. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	36000	R\$ 0,78	R\$ 28.080,00
245	TINTA ACRÍLICA STANDARD LATA 18 LITROS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) ACABAMENTO SEMIBRILHO; B) APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, RENDIMENTO 500M² POR DE MÃO, QUANTIDADE DE MÃO: 2 A 3, SECAGEM TOTAL: 1 A 12 HORAS. RESISTENTE A LAVABILIDADE CONFORME ABNT NBR 14940. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM: AO TOQUE 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS 4 HORAS, FINAL 12 HORAS, CONFORME ABNT NBR 11702. COTA PRINCIPAL.	LATAS	563	R\$ 239,27	R\$ 134.709,01
246	TINTA ACRÍLICA STANDARD LATA 18 LITROS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) ACABAMENTO SEMIBRILHO; B) APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, RENDIMENTO 500M² POR DE MÃO, QUANTIDADE DE MÃO: 2 A 3, SECAGEM TOTAL: 1 A 12 HORAS. RESISTENTE A LAVABILIDADE CONFORME ABNT NBR 14940. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM: AO TOQUE 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS 4 HORAS, FINAL 12 HORAS, CONFORME ABNT NBR 11702. COTA RESERVADA.	LATAS	187	R\$ 239,27	R\$ 44.743,49
247	TINTA EPÓXI BRILHANTE 2,7 LITROS, INDICADA PARA ALVENARIA, PISOS DE CONCRETO RÚSTICO, PISOS DE CIMENTO QUEIMADO, MADEIRAS INTERNAS, AZULEJOS, FERRO E AÇO E ALUMÍNIO E GALVANIZADO. A BASE DE SOLVENTE (CORES VARIADAS). COTA PRINCIPAL.	LATAS	375	R\$ 261,74	R\$ 98.152,50
248	TINTA EPÓXI BRILHANTE 2,7 LITROS, INDICADA PARA ALVENARIA, PISOS DE CONCRETO RÚSTICO, PISOS DE CIMENTO QUEIMADO, MADEIRAS INTERNAS, AZULEJOS, FERRO E AÇO E ALUMÍNIO E GALVANIZADO. A BASE DE SOLVENTE (CORES VARIADAS). COTA RESERVADA.	LATAS	125	R\$ 261,74	R\$ 32.717,50

249	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DE ÁGUA, PRIMEIRA LINHA, PARA MADEIRA E METAL, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, SEM CHEIRO, RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 50 E 80M² POR GALÃO. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SECAGEM AO TOQUE EM CERCA DE 30 MINUTOS QUE ATENDA A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR 15079. COTA PRINCIPAL.	LATAS	1047	R\$ 89,63	R\$ 93.842,61
250	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DE ÁGUA, PRIMEIRA LINHA, PARA MADEIRA E METAL, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, SEM CHEIRO, RENDIMENTO MÉDIO ENTRE 50 E 80M² POR GALÃO. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SECAGEM AO TOQUE EM CERCA DE 30 MINUTOS QUE ATENDA A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR 15079. COTA RESERVADA.	LATAS	348	R\$ 89,63	R\$ 31.191,24
251	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DE 1ª LINHA, ALTO BRILHO, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 (TRÊS, SEIS) LITROS TIPO: ESMALTE À BASE DE ÓLEO, DE VARIADAS CORES, COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. A FÓRMULA ENA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO PROLONGADA, CONSERVANDO O BRILHO POR MUITO MAIS TEMPO. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS/INTERNAS DE METAIS, ALVENARIA, MADEIRAS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E CERÂMICA NÃO VITRIFICADA. O ESMALTE SINTÉTICO DEVE MANTER BOA QUALIDADE, COM A UTILIZAÇÃO DE ROLO DE ESPUMA, OU DE PISTOLA DE PINTURA OU MESMO PINCEL DE CERDAS MACIAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	LATAS	40	R\$ 140,90	R\$ 5.636,00
252	TOMADA COM INTERRUPTOR SISTEMA X 10 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	80	R\$ 14,20	R\$ 1.136,00
253	TORNEIRA BALCÃO COZINHA PLÁSTICA MESA 1/2, COM 1/4 DE VOLTA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	200	R\$ 28,07	R\$ 5.614,00
254	TORNEIRA DE CUBA PARA PIA 1/2 POL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
255	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA MESA 1/2. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00
256	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	200	R\$ 83,15	R\$ 16.630,00

257	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO ADAPTADOR BITOLA 1/2" - 3/4". EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
258	TRINCO FERROLHO REDONDO LATÃO CROMADO 150CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 55,51	R\$ 5.551,00
259	TRINCO FERROLHO REDONDO LATÃO OXIDADO 120MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	100	R\$ 36,63	R\$ 3.663,00
260	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL 38 X 40MM. REFERÊNCIA AMANCO, TIGRE OU SIMILAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
261	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, 20CM DE COMPRIMENTO, PARA SER APLICADO EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIOS QUE POSSUAM ENTRADA DE ÁGUA NA HORIZONTAL; ACABAMENTO CROMADO BI NÍQUEL DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO; BITOLA DE: 1 ½". EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	200	R\$ 55,40	R\$ 11.080,00
262	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	1020	R\$ 20,09	R\$ 20.491,80
263	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	830	R\$ 22,75	R\$ 18.882,50
264	TUBO EM AÇO CARBONO 1020 COM COSTURA LONGITUDINAL FORMATO REDONDO DIÂMETRO NOMINAL 2 POLEGADAS, ESPESSURA 2,0MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	170	R\$ 218,28	R\$ 37.107,60
265	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 GALVANIZADO CHAPA 16 (38,10). 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	140	R\$ 159,40	R\$ 22.316,00
266	TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 14/ 1,20 MM, SEÇÃO 20 X 20MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL. 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	170	R\$ 63,44	R\$ 10.784,80
267	TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/ 1,59 MM, SEÇÃO 30 X 30MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL. 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 111,95	R\$ 16.792,50
268	TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18, SEÇÃO 40 X 40MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL. 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	200	R\$ 129,84	R\$ 25.968,00

269	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/ 1,59 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	150	R\$ 143,26	R\$ 21.489,00
270	TUBO PAT. 2 GALV CHAPA 14 (76,10). COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	274	R\$ 233,90	R\$ 64.088,60
271	TUBO PAT. 2 GALV CHAPA 14 (76,10). COTA RESERVADA.	UNIDADES	91	R\$ 233,90	R\$ 21.284,90
272	TUBO PAT. 2 GALV CHAPA 16 (60,30). COTA PRINCIPAL.	UNIDADES	274	R\$ 292,61	R\$ 80.175,14
273	TUBO PAT. 2 GALV CHAPA 16 (60,30). COTA RESERVADA.	UNIDADES	91	R\$ 292,61	R\$ 26.627,51
274	TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 32MM" X 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	100	R\$ 185,10	R\$ 18.510,00
275	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - VARA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	500	R\$ 81,88	R\$ 40.940,00
276	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM - VARA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	250	R\$ 219,94	R\$ 54.985,00
277	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM - VARA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	150	R\$ 489,00	R\$ 73.350,00
278	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - VARA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	305	R\$ 37,09	R\$ 11.312,45
279	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - VARA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	305	R\$ 53,37	R\$ 16.277,85
280	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - VARA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	225	R\$ 85,06	R\$ 19.138,50
281	TUBO SOLDÁVEL 32MM PVC VARA COM 6 M MARROM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	350	R\$ 43,45	R\$ 15.207,50

282	TUBO SOLDÁVEL 50MM PVC VARA COM 6 M MARROM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	800	R\$ 82,14	R\$ 65.712,00
283	VÁLVULA DE PIA INOX 3 1/2. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	170	R\$ 24,97	R\$ 4.244,90
284	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 ' X 1.1/2 ' , SEM ADAPTADOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	460	R\$ 23,13	R\$ 10.639,80
285	VEDA CALHA, TUBO DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS, PARA UTILIZAR EM APLICADOR DE SILICONE. COR ALUMÍNIO. PARA SER USADA EM VEDAÇÕES DE CALHAS GALVANIZADAS, ALUMÍNIO, COBRE E PLÁSTICAS, EMENDAS EM BOCAIS, CABECEIRAS E OUTRAS. DEVE VEDAR TRINCAS OU FUROS EM TELHAS DE AMIANTO, CERÂMICA E METÁLICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADES	274	R\$ 16,99	R\$ 4.655,26
286	VERGALHÃO DE AÇO (1/4) VARA COM 12M DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	312	R\$ 29,00	R\$ 9.048,00
287	VERGALHÃO DE AÇO (3/8) VARA COM 12M DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	360	R\$ 70,84	R\$ 25.502,40
288	VERGALHÃO DE AÇO (5/16) VARA COM 12M DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	VARAS	170	R\$ 48,99	R\$ 8.328,30
				VALOR TOTAL:	R\$ 8.055.218,26

VALOR TOTAL: R\$ 8.055.218,26 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).